



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

**PROJETO DE LEI Nº 13/17**  
**DATA: 30/03/2017**

**SÚMULA:** Inclui no perímetro urbano a área de terras que específica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluída no perímetro urbano uma área de terras com 2,2 alqueires, inscrita no SRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 10.003, de propriedade de CAMPOS JUNIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com as seguintes divisas e confrontações:

*“Uma área de terra rural com 2,20 alqueires paulista (dois alqueire paulista e vinte centésimos de alqueire), ou seja, 5,324 (cinco hectares e trezentos e vinte e quatro milésimos de hectares) hectares, situada na Fazenda Minas Gerais, deste Município e Comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: ‘O referido imóvel inicia-se no PP-0, com o rumo da projeção SE 11º 02’ 23” NO, confrontando com o Sr. Ademir José Alfredo, numa distância de 375,00 metros até o marco nº 02; daí segue defletindo à direita com o rumo NO 81º 03’ 39” SE, confrontando com o Sr. Ademir José Alfredo, numa distância de 219,37 metros até o marco nº 03; daí segue defletindo a direita com o rumo magnético NE 09º 42’ 05” SO, confrontando com o Sr. Ademir José Alfredo, numa distância de 344,00 metros até o marco nº 05, cravado a 6,00 metros do eixo da Estrada Municipal; daí segue defletindo à direita com o rumo magnético SE 86º 38’ 16” NO, pelo eixo da Estrada Municipal e confrontando com os sucessores do Sr. Olavo Bilac Pinto, numa distância de 87,08 metros até o marco inicial PP-0, assim fechando o referido roteiro. O perímetro acima descrito engloba uma área de 53.240,00 metros quadrados, ou seja 5,324 hectares, ou ainda 2,20 alqueires paulista’.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Recebido em 10/04/17 às 09:10h  
m  
Carolina



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 13/17 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata da inclusão no perímetro urbano de uma área de terras pertencente à **CAMPOS JUNIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

É sempre desejável a inclusão de área como esta ao perímetro urbano uma vez que deste procedimento resultará ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e conseqüente aprovação.

Atenciosamente

  
Amin José Hannouche  
Prefeito